



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

TERMO ADITIVO Nº 001/2021

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 152/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ E O INSTITUTO MONSENHOR JOSÉ BENEDITO ANTUNES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ**, inscrito no CNPJ sob o nº 46.522.942/0001-30, neste ato representado pelo senhor Prefeito, PAULO HENRIQUE PINTO SERRA, portador do RG nº 22.746.910-0 e do CPF nº 166.685.608-81, doravante denominado MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria de Cidadania e Assistência Social, neste ato representada pelo senhor Secretário, MARCELO DELSIR DA SILVA, portador do RG nº 14.570.058-6 e do CPF nº 107.231.208-54, e do outro lado o **INSTITUTO MONSENHOR JOSÉ BENEDITO ANTUNES**, doravante denominada ENTIDADE, situada à Avenida Doutor Erasmo, nº 586 – Vila Assunção, Santo André, inscrita no CNPJ sob o nº 05.614.358/0001-28, representada pelo senhor EDSON EZIQUIEL, brasileiro, portador do RG nº 16.549.690-3 e do CPF nº 079.985.188-47, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 35701/2018 e no Termo de Colaboração nº 152/2018, celebrado entre os mesmos partícipes em 09 de outubro de 2018, vêm **ADITAR** o presente Termo de Colaboração, sujeitando-se as partes no que couber, às normas da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 16.870, de 26 de dezembro de 2016, mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista a obrigatoriedade de atendimento a um usuário com necessidades muito específicas, egresso do Serviço de Acolhimento Institucional para o Serviço de Residência Inclusiva, devido a maioria civil, fica alterado o item 4.1 da 4ª Cláusula do Termo de Colaboração nº 152/2018, na seguinte conformidade:

“4.1- O MUNICÍPIO repassará à ENTIDADE para a execução do objeto da presente PARCERIA o valor total de R\$ 3.031.075,31 (três milhões, trinta e um mil, setenta e cinco reais e trinta e um centavos) durante o prazo de vigência estabelecido neste instrumento, sendo que o repasse mensal será de R\$ 55.549,00 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e nove reais), a partir de 13 de janeiro de 2021, a ser liberado de acordo com o cronograma de desembolso constante no plano de trabalho”.

A *Edson*




Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

CLAUSULA SEGUNDA


Permanece inalterado tudo quanto mais disposto no termo de colaboração e que não foi modificado por este aditamento.

E por estarem acordes, firmam este compromisso, registrado e digitado na Encarregatura de Expediente e dos Atos Oficiais, em 03 (três) vias de idêntico teor, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Santo André, em 13 de janeiro de 2021.


**PAULO SERRA
PREFEITO MUNICIPAL**


**MARCELO DELSIR DA SILVA
SECRETÁRIO DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**


**EDSON EZIQUIEL
INSTITUTO MONSENHOR JOSÉ BENEDITO ANTUNES**

Testemunhas:

Nome: Carlos Mendes
RG nº 43 937 207

Nome: Amanda S Bassillo
RG nº 44 905 506-1